



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

LEI MUNICIPAL Nº852/2013

Autoriza assinatura de convênio com a ASCOOP, conforme especifica."

Nelson José Grasselli, Prefeito Municipal de Pontão (RS) no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo art. 62 Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a *firmar convênio com a ASCOOP – Associação Comunitária Popular Pontanense, em conformidade com o modelo anexo, que integra a presente Lei.*

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a *conceder apoio cultural à programação diária da Rádio Comunitária FM Pontão, mantida pela ASCOOP – Associação Comunitária Popular Pontanense, em conformidade com a presente Lei e convênio anexo.*

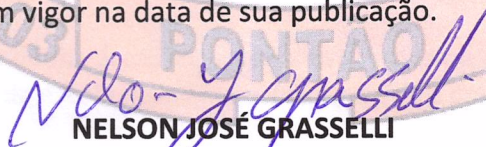
Art. 3º Os recursos para atender às despesas decorrentes do convênio correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

0301 24 131 0012 2101 1539.3 DIVULG. OF.EXEC.

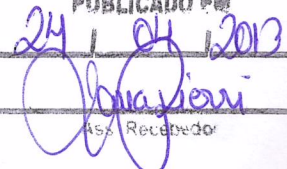
0301 24 131 0012 2101 33903900000000 0001 O OUTROS SERV. TERC.

0301 24 131 0012 2101 33903947000000 0001 E 1604.7 SERV. DE COM.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.


NELSON JOSÉ GRASSELLI
Prefeito Municipal
PONTÃO /RS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO
PUBLICADO EM

24 / 04 / 2013

Ass. Recebedor

Registre-se e Publique-se

Rosicler T. Dalchiavon
Secretaria de Administração